



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro APROVOU e eu, Presidente da Câmara, na forma do Artigo 68 Parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI Nº 211 DE 06 DE Janeiro DE 1999.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 27 DE ABRIL DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 082, de 27 de abril de 1995, ficam aprovadas as tabelas de tarifas de água e esgoto sanitário, constantes dos ANEXOS I e II, que fazem parte integrante e complementar desta Lei.

Art. 2º - As tarifas de água e esgoto sanitário de que trata o artigo 1º desta Lei, serão calculadas com estrita observância do estatuído nos artigos 60 a 72 do REGULAMENTO INTERNO do Departamento de Água e Esgoto do Município de Quatis, aprovado pela Lei Municipal nº 082/95.

Art. 3º - O artigo 2º do Regulamento Interno do DAE/PMQ, parte integrante e complementar da Lei Municipal nº 082/95, alterado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Compete ao Departamento de Água e Esgoto de Quatis, dentre outras atribuições, operar, manter, conservar e explorar os serviços públicos de água e de esgoto sanitário em todo o Município de Quatis.”

Parágrafo Único - Fica revogado o Parágrafo Único do art. 2º do Regulamento Interno do DAE/PMQ, aprovado pela Lei Municipal nº 082/95.



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º - Fica alterado o artigo 64 da Lei nº 082 de 27 de abril de 1995, que terá a seguinte redação:

“Art. 64: O usuário pagará a tarifa mínima mensal na forma de tabela em anexo.

I - Durante o período em que, por infração ao dispositivo regulamentar, permanecer cortado o fornecimento d’água, o contribuinte pagará um mínimo de 10 m3.”

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, 06 de janeiro de 1999.


OSWALDO LUIZ GONÇALVES FELIPPE
Presidente



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

TARIFA RESIDENCIAL/PÚBLICO COM HIDRÔMETRO					
FAIXA DE CONSUMO	AGUA m3	ESGOTO 30 %	SOMA	TARIFA MÍNIMA	
				m3	valor
0 a 10	0,37	0,11	0,48	10	4,80
11 a 15	0,37	0,11	0,48	15	7,20
16 a 25	0,95	0,28	1,23	-	-
acima de 25	1,54	0,46	2,00	-	-

TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL COM HIDRÔMETRO					
FAIXA DE CONSUMO	AGUA m3	ESGOTO 30 %	SOMA	TARIFA MÍNIMA	
				m3	Valor
0 a 10	0,75	0,22	0,97	10	9,70
11 a 15	0,97	0,29	1,26	15	18,90
16 a 25	1,67	0,50	2,17	-	-
Acima de 25	2,28	0,68	2,96	-	-

ANEXO II

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - PENA D'ÁGUA RESIDENCIAL/PÚBLICO					
TIPO	VOLUME M3	AGUA M3	TARIFA ESGOTO	SOMA	TOTAL
1 QUARTO	10	0,56	0,17	0,73	7,30
2 QUARTOS	15	0,84	0,25	1,09	16,35
MAIS DE 2 QUARTOS	25	1,50	0,45	1,95	48,75

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - PENA D'ÁGUA COMERCIAL /INDUSTRIAL					
AREA CONSTRUÍDA	VOLUME M 3	AGUA M3	ESGOTO 30 %	SOMA	TOTAL
ATÉ 30 m2	10	1,21	0,36	1,57	15,70
31 a 50 m2	15	1,48	0,44	1,92	28,80
ACIMA de 50 m2	25	1,60	0,48	2,08	52,00



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

LEVANTAMENTO CUSTO-MÊS - ÁGUA E ESGOTO		
Pessoal - Equipe formada por 09 (nove) funcionários, sendo:		Cap V (Art. 60)
* 02 Rede de esgoto	624,01	Parágrafo 1º Fatores: I, II e V
* 03 Rede de água	1.161,92	
* 01 Encarregado	784,82	
* 01 Diretor de Deptº	1.015,00	
* 01 Almoxarife	188,92	
* 01 Motorista	220,00	
Total	3.994,67	
Manutenção de rede de água e esgoto		Cap V (Art. 60)
* Material	820,51	Parágrafo 1º Fatores: I, II e V
* Equipamento	829,00	
* Veículo	302,21	
Total	1.951,72	
* Luz/Força - custo médio	6.000,00	Cap V (Art. 60) Parágrafo 1º Fator: I
* Produsa	10.089,40	Cap V (Art. 60) Parágrafo 1º Fator: I
SUB-TOTAL	22.035,79	
INVESTIMENTOS 20 % 4.407,16		Cap V (Art. 60) Parágrafo 1º Fator: IV
PERDAS 15 %	3.305,37	Cap. V (Art. 60) Parágrafo 2º
TOTAL GERAL	29.748,32	
DEMONSTRATIVO RECEITA / DESPESA		
Gasto médio-mês	29.748,32	
Arrecadação média-mês	9.000,00	
Déficit	-(20.748,32)	
DÉFICIT ESTIMADO POR M3 DE ÁGUA		
Produção estimada mês	60.000,00	/m3
Custo estimado mês	29.748,32	
Arrecadação estimada mês	9.000,00	
1 - Custo por m3	0,4958	/m3
2 - Recebido por m3	0,15	/m3
3 - Déficit por m3	0,3458	/m3



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV

OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA - SANEAMENTO BÁSICO					
ITEM	LOCAL	SERVIÇO	CUSTO MATERIAL	CUSTO M. OBRA	CUSTO FINAL
1	Pollastri	Água potável Esgoto Água pluvial	45.597,00	57.859,87	103.456,87
2	Barrinha Pilotos	Água potável Esgoto	27.363,00	44.792,43	72.155,43
3	Água Espalhada	Água potável Esgoto	14.479,00	15.170,00	29.649,00
4	Vala Bondarovsky / Pollastri / Mirandópolis	Esgoto Água pluvial	32.164,00	34.903,60	67.067,60
5	Vala Stº Antônio / São Benedito	Esgoto	16.700,00	18.500,00	35.200,00
6	Falcão	Água potável	910,00	728,00	1.638,00
7	São Joaquim	Água potável Esgoto	12.248,00	15.500,00	27.748,00
8	Poço artesiano	Água potável	-	-	85.000,00
9	Sítio Linha Lavapés	Reabilitação da rede	-	5.400,00	5.400,00
10	Sítio Linha Primavera	Reabilitação da rede	-	3.800,00	3.800,00
11	Captação Sítio Primavera	Bomba reserva	-	-	800,00
12	Nova captação Ribeirão Guedes	Barragem Adução até Lavapés	29.476,00	40.524,00	70.000,00
TOTAL...					501.914,90
OBRAS FUTURAS					
1	Rio da Pedras	Captação de água bruta com tratamento	-	-	520.000,00 custos - obras